Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

Jim P. Ofice

03421/2023
Nº do Processo

NOME Ricardo Campos Passos
ESPÉCIE Ofício nº 210/2023
DATA 28 de junho de 2023
ASSUNTO Cientificação de matéria - Resposta ao Requerimento nº 94/23

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

EMITENTE	DATA	DESTINATÁRIO
Protocolo	28/06/2023	

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 03421
Data 28 / 06 / 2023
Assinatura

OFÍCIO Nº 210/2023

Piraí, 28 de junho de 2023.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 03421
Rubrica Fls 02

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento n° 94/2023

Autor: **José Paulo Carvalho de Oliveira**

Objeto: Solicita cópia dos contratos capa a capa de aluguéis prediais.

Considerações:

Submetido o Requerimento à Secretaria Municipal de Administração, segue anexo relação e cópias dos contratos, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

CONTRATOS DE LOCAÇÃO – 2023 - Procuradoria

Secretaria	Locador	Prazo Final
Meio Ambiente	Ivanilda Marques da Silva	Dezembro/2023
Transporte e Trânsito	Jovanita Rodrigues Cople de Paula	Dezembro/2023
Transporte e Trânsito	Jovanita Rodrigues Cople de Paula	Dezembro/2023
Procuradoria	Jovanita Rodrigues Cople de Paula	Dezembro/2023
Transporte e Trânsito	Jovanita Rodrigues Cople de Paula	Dezembro/2023
Fazenda	Maria Aparecida de Lima Vaz	Dezembro/2023
Fazenda	Yacy Lopes R. Torres	Dezembro/2023
Ciência e Tecnologia	Arminda Nery da Silva	Dezembro/2023
Cultura, Eventos e Economia Criativa	Vagner Fernando de Carvalho	Dezembro/2023
Serviços Públicos	Alvaro Marcello de Souza	Dezembro/2023
Ciência e Tecnologia	Fabíola de Freitas Silva	Dezembro/2023
Cultura, Eventos e Economia Criativa	Edmar Chagas de Souza	Dezembro/2023
Cultura, Eventos e Economia	Vicente José dos Reis Pereira	Dezembro/2023
Cultura, Eventos e Economia Criativa	Jair Paulo de Souza	Dezembro/2023
Governo	Luis Cláudio Sá da Silva	Junho/2023
Assistência Social	Alexsandro de Carvalho	Dezembro/2023
Cultura, Eventos e Economia Criativa	Danilo Tassara Ferreira	Dezembro/2023
Assistência Social	Yacy lopes Rodrigues Torres	Dezembro/2023
Serviços Públicos	Paula Imobiliária Ltda	Dezembro/2023
Administração	Ricardo Lugon da Silva	Dezembro 2023
Saúde	João Carlos da Cunha Leite Vinheiras	Outubro/2023
Saúde	Dotivo Correa de Almeida	Outubro/2023
Saúde	Lucas Venâncio Pires de Lima	Agosto/2023
Saúde	Venicio Santana Gama	Março/2024
Agricultura	Milton Cesar e Silva Roupas ME	Março/2024
Assistência Social	Mitra Diocesana de BP e VR	Dezembro/20
Ciência e Tecnologia	Alberto Quintanilha dos Santos	Abril/2024

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 4424 Fls 03
Rubrica
Fls 03
Piraí - RJ
Proc. Adm. nº 04414/2023
Rubrica
Fls 03

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 06

C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 923
Rubrica Fls 04

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 009/2019 que entre si fazem **IVANILDA MARQUES DA SILVA.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IVANILDA MARQUES DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 06216669-0 Detran/RJ e do CPF nº 739.908.687-72, residente e domiciliada na rua Bulhões de Carvalho, nº 1180, Casa Amarela – Piraí – RJ resolve prorrogar a locação do referido galpão ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR,** responsável pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da identidade nº 49641S124MTPSRJ e do CPF nº 056.507.077-07, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 515, apto. 203, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16234/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Contrato de locação celebrado em 16 de julho de 2019, com fundamento legal na dispensa de licitação onde a base legal é o artigo 24, inciso X e sua prorrogação fundamentada no artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses de 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda: O valor da Locação, por acordo entre as partes,permanecerá de R$ 4.288,75 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta-corrente 80503-5 agência 0668 Banco Itaú S.A.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 01 de Janeiro de 2023.

Ivanilda Marques da Silva
IVANILDA MARQUES DA SILVA
Locadora

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

NOME: João Vitor Barbosa Rodrigues da Silva

CPF: 202.036.387-94

NOME: Ana Maria Jimino Aguiar

CPF: 001100167-42

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/2023
Rubrica FLS 08

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3422
Rubrica Fls 06

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 009/2019 que entre si fazem **IVANILDA MARQUES DA SILVA.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IVANILDA MARQUES DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 06216669-0 Detran/RJ e do CPF nº 739.908.687-72, residente e domiciliada na rua Bulhões de Carvalho, nº 1180, Casa Amarela – Piraí – RJ resolve prorrogar a locação do referido galpão ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN/RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio nº 265, Centro - Piraí – RJ, de acordo com o processo administrativo nº 08541/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Contrato de locação celebrado em 16 de julho de 2019, com fundamento legal na dispensa de licitação onde a base legal é o artigo 24, inciso X e sua prorrogação fundamentada no artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: O valor da Locação, por acordo entre as partes, é de R$ 4.288,75 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta-corrente 80503-5 agência 0688 Banco Itaú S.A.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 01 de julho de 2022.

Ivanilda Marques da Silva

IVANILDA MARQUES DA SILVA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: João Vitor B. R. da Silva

CPF: 202.036.387-94

NOME: Ana Maria Firmino Aguiar

CPF: 001.100.167-42

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/2023
Rubrica: FLS 10

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica: Fls 08

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 009/2019 que entre si fazem **IVANILDA MARQUES DA SILVA.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IVANILDA MARQUES DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 06216669-0 Detran/RJ e do CPF nº 739.908.687-72, residente e domiciliada na rua Bulhões de Carvalho, nº 1180, Casa Amarela – Piraí – RJ resolve prorrogar a locação do referido galpão ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN/RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí – RJ, de acordo com o processo administrativo nº 07376/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Contrato de locação celebrado em 16 de julho de 2019, com fundamento legal na dispensa de licitação onde a base legal é o artigo 24, inciso X e sua prorrogação fundamentada no artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses até 30 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: O valor da Locação não sofreu reajuste, por acordo entre as partes, e continuará R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta-corrente 80503-5 agência 0688 Banco Itaú S.A.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

Ivanilda Marques da Silva
IVANILDA MARQUES DA SILVA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: João Eitor Barbosa Rodrigues da Silva

CPF 202.036.387-94

NOME: Maria Tiemmia Aguiar

CPF: 001100176.42

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3422
Rubrica FIs 30

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 009/2019 que entre si fazem **IVANILDA MARQUES DA SILVA.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IVANILDA MARQUES DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 06216669-0 Detran/RJ e do CPF nº 739.908.687-72, residente e domiciliada na rua Bulhões de Carvalho, nº 1180, Casa Amarela - Piraí – RJ resolve prorrogar a locação do referido galpão ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 07376/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Contrato de locação celebrado em 16 de julho de 2019, com fundamento legal na dispensa de licitação onde a base legal é o artigo 24, inciso X e sua prorrogação fundamentada no artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda: O valor da Locação não sofreu reajuste, por acordo entre as partes, e continuará R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta-corrente 7.584-5 agência 2077 da Caixa Econômica Federal S.A.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 13
C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 3423
Rubrica Fls 13

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 25 de junho de 2021.

Ivanilda Marques da Silva

IVANILDA MARQUES DA SILVA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

Ana maria Firmino Aguiar
NOME: Ana maria Firmino Aguiar

CPF: 001100167-42

NOME: João Victor Barbosa Rodrigues da Silva

CPF: 202.036.387-34

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 12

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica FLS 14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01250
Rubrica Fls 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 009/2019 que entre si fazem **IVANILDA MARQUES DA SILVA** na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IVANILDA MARQUES DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 06216669-0 Detran/RJ e do CPF nº 739.908.687-72, residente e domiciliada na rua Bulhões de Carvalho, nº 1180, Casa Amarela - Piraí – RJ resolve prorrogar a locação do referido galpão ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Costa nº 84 – Centro – Piraí- RJ, através do presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o processo administrativo nº 07149/2020 e com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Contrato de locação celebrado em 16 de julho de 2019, com fundamento legal na dispensa de licitação onde a base legal é o artigo 24, inciso X e sua prorrogação fundamentada no artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93, fica portanto, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses até 30 de junho de 2021.

Cláusula Segunda: O valor da Locação não sofreu reajuste, por acordo entre as partes, e continuará R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta-corrente 7.584-5 agência 2077 da Caixa Econômica Federal S.A.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01250
Rubrica C.M.P. Fls 04
Pirai - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 13

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Locatário

Ivanilda Marques da Silva
IVANILDA MARQUES DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa G. S. Diogo
CPF: 125.725.407-38

Nome: JOÃO BATISTA FILHO
CPF: 788.890.497-55

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 16

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3423
Rubrica Fls 29

CONTRATO/PJ Nº 009/2019

Contrato de Locação que entre si fazem **IVANILDA MARQUES DA SILVA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IVANILDA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 06216669-0 expedido pelo Detran/RJ e do CPF nº 739.908.687-72, residente e domiciliado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1180, Casa Amarela, Piraí-RJ, comodatária do imóvel, situado na Estrada Piraí/Passa Três B, Lote 15 quadra C nº 3892 , Vale Verde - Piraí – RJ, de propriedade do Sr. Osvaldo da Silva, portador da Carteira de Identidade Rg nº 05.262.255-2 e CPF nº 613.429.047-53, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00. CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na rua Aníbal da Costa nº 84 – Centro – Piraí- RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 09628/2019, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Imóvel/Galpão descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará às atividades da Sec. Municipal de Meio Ambiente quanto ao Programa de Coleta Seletiva Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação se iniciará em 1º de Julho de 2019 e término em 30 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, sendo o valor do aluguel reajustado anualmente de acordo com o INPC e legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 3.650,00(três mil oitocentos e cinquenta reais) mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PIRAÍ PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 17

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 15

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, sendo permitida a realização de obras, desde que previamente autorizadas, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 16 de Julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Locatário

Ivanilda Marques da Silva
IVANILDA MARQUES DA SILVA
Locadora

TESTEMUNHAS:
Nome: Isabella Cid Monteiro Pereira
CPF: 134902347-95

Nome: Ambrosina Gonçalves de Souza Diogo
CPF: 125.725.407-38

PIRAÍ PREFEITURA

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/2023
Rubrica FLS 18
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3425
Rubrica FLS 10

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 001/2021 que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Apt. 101, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ, e o Sr. **DANIEL MICELI DE FREITAS,** responsável pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Identidade nº 11208556-8 - DIC e CPF nº 091.247.087-98, residente na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 304, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14916/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 001/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Piraí/RJ pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.034,71 (Dois mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica Fls 19

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3423
Rubrica Fls 48

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

DANIEL MICELI DE FREITAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 0944/2023
Rubrica FLS 20
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 423
Rubrica FLS 18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 001/2021 que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Apt. 101, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14916/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 001/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Piraí/RJ pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica: FLS: 21
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3423
Rubrica FLS 19
Rubrica FLS 26

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 25 de janeiro de 2022.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabel de O.D. Nascimento

CPF: 876.[illegible].727.100

NOME:

CPF: 088612[illegible]

Marcos Pontes Lima
Chefe Divisão de Planejamento
Mário e Transporte
Matrícula: 5633

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/2023
Rubrica. FLS 22

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3422
Rubrica FLS 20

PMP PIRAÍ - RJ
Processo Nº 11846/20
Rubrica FLS 10

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 001/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Apartamento 101, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ , devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 14916/2020 com fundamento legal na dispensa de licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é 12 (doze) meses, tendo seu início em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.820,00 (Hum mil, oitocentos e vinte reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 00698-7, agência 4840, do Banco Itaú.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 26 de Janeiro de 2021.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabel de O. D. Nascimento
CPF: 876.369.727-00

NOME: JAQUELINE ADRIANA FEIXEIRA
CPF: 077.519.007-96

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 24

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3493
Rubrica FIs 22

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 002/2021 que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Aptº 201, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **DANIEL MICELI DE FREITAS,** responsável pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 11208556-8 - DIC e CPF nº 091.247.087-98, residente na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 304, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14915/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 002/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades do Controle de Frotas do Município de Piraí/RJ pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme anuência das partes será de R$ 1.875,75 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 25
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 1421
Rubrica Fls 93

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

DANIEL MICELI DE FREITAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Fontes Lima
CPF: 09961240771

NOME: Isabel de O. Domingos
CPF: 876.369.727-00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 26
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2423
Rubrica FLS 29
95

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 002/2021 que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Aptº 201, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14915/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 002/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades do Controle de Frotas do Município de Piraí/RJ pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 1.770,00 (Hum mil setecentos e setenta reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/2023
Rubrica FLS 27
C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 25
Fls 26

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 25 de janeiro de 2022.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabel de O. Nascimento

CPF: 876.367.737-20

NOME: Marcos Pontes Lima
Chefe Divisão de Planejamento Viário e Transporte
Matrícula: 5023

CPF: 088612407-71

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 23

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº
Rubrica Fls

C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 1493
Rubrica Fls 2

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 002/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Apartamento 201, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ , devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 14916/2020 com fundamento legal na dispensa de licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao funcionamento do Controle de Frotas Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é 12 (doze) meses, tendo seu início em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.670,00 (Hum mil, seiscentos e setenta reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 00698-7, agência 4840, do Banco Itaú.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 29
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 27

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de quaiquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 26 de Janeiro de 2021.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]
CPF: 816.369.724-00

NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica Fls 30
CMP - Piraí - RJ
Processo nº 3491
Rubrica Fls 28

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 003/2021 que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 814.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Loja 1, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 078646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **AILTO SILVA NETO**, responsável pela Procuradoria Jurídica, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 10570992-7 IFP/RJ, e do CPF nº 076.306.757-12, residente na Rua Piero Marino, nº 31, Bairro 4 de Abril, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 15155/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 003/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades do PROCON Piraí/RJ pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.387,03 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 31

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2921
Rubrica FIs 05

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

AILTO SILVA NETO
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica FLS 32

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

1515
C. M. R. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica FLS 30

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 003/2021 que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Loja 1, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 15155/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 003/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades do PROCON Piraí/RJ pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.252,46 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Viviana de V. F. Dutra

CPF: 028.440.597-32

NOME: Jaime de Souza Azevedo

CPF: 046.288.007-90

PMP - PIRAÍ-R
Processo Nº 15...

PROCURADORIA JURÍDICA

TRABALHANDO COM DIÁLOGO

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 32

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 34

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 003/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA**, na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Loja 1, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ , devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 15155/2020 com fundamento legal na dispensa de licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao funcionamento do Procon Piraí

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é 12 (doze) meses, tendo seu início em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 00698-7, agência 4840, do Banco Itaú.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 26 de Janeiro de 2021.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Kirmania de Oliveira F. Dutra

CPF: 028.440.597-32

NOME: Juliana da Silva Rocha Pereira

CPF: 111.993.737-02

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica FLS 36
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3923
Rubrica FLS 34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 003/2022 que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Sala 2, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ, e o Sr. **DANIEL MICELI DE FREITAS,** responsável pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Identidade nº 11208556-8 - DIC e CPF nº 091.247.087-98, residente na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 304, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 00645/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 003/2022 celebrado em 25 de Janeiro de 2022, será destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme anuência das partes permanecerá de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

DANIEL MICELI DE FREITAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCOS PONTES LIMA

CPF: 098612407 71

NOME: Isabel de O. Domingos

CPF: 876.369.727.00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica FLS 38

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 003/2022

Contrato de Locação que entre si fazem **JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA**, na qualidade de Locadora, e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA, brasileira, casada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 81292564-2 – IFP e do CPF nº 614.705.117/20 residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 111, Centro, Piraí-RJ., sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 77, Sala 2, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 00645/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 11 (onze) meses, tendo seu início em fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta nº 0698-7, agência 4840 – Banco Itaú.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2025
Rubrica FLS 39
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 5493
Rubrica FLS 37

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 25 de Janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locador

JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA
Locadora

Testemunhas:

1ª: _____

Nome: Marcos Pontes Lima
Chefe Divisão de Planejamento
Viário e Transporte
Matrícula 5823

CPF: 088[illegible]

2ª: _____

Nome:

CPF:

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica FLS 40
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica 38

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 004/2021 que entre si fazem **MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ, brasileira, viúva, portador da Carteira de Identidade nº 06.693.016-5 expedido pelo Detran/RJ e do CPF nº 111.771.947-24, residente e domiciliado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 974, Casa Amarela, Piraí-RJ, neste ato como inventariante do espólio de Nilo Antonio Vaz, proprietário do imóvel, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 18/Subsolo, Centro – Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao MUNICÍPIO DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e a a Sra. **ROSANE TEIXEIRA PASSOS**, responsável pela **Secretaria Municipal Fazenda**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da identidade nº 07964647-7 - DIC e do CPF nº 824.350.507-63, residente na Rua Manoel Alexandre de Lima, nº 400, apto. 201, Asilo, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16264/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 004/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, quanto ao Arquivo de processos pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 1.361,20 (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 25.043-0, agência 0965-2 – Banco do Brasil.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0944/2023
Rubrica FLS 4
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica FLS 93

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais ciáusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ
Locadora

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

ROSANE TEIXEIRA PASSOS
Secretaria Municipal Fazenda

TESTEMUNHAS:

NOME: Patricia de Fátima Pereira

CPF: 096.405.307.78

NOME: Maria Cecília Fernandes Ribeiro

CPF: 163.588.867-08

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 90

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2021
Rubrica Fls 42

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 004/2021 que entre si fazem **MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ, brasileira, viúva, portador da Carteira de Identidade nº 06.693.016-5 expedido pelo Detran/RJ e do CPF nº 111.771.947-24, residente e domiciliado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 974, Casa Amarela, Piraí-RJ, neste ato como inventariante do espólio de Nilo Antonio Vaz, proprietário do imóvel, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 18/Subsolo, Centro – Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao MUNICÍPIO DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16264/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 004/2021 celebrado em 26 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, quanto ao Arquivo de processos pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 1.284,90 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 25.043-0, agência 0965-2 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]

CPF: 596 405 30F-F8.

NOME: LILIAN REIS HAMMES

CPF: 079.866.947-00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica FLS 44

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 1421
Rubrica FLS 48

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 004/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ, brasileira, viúva, portador da Carteira de Identidade nº 06.693.016-5 expedido pelo Detran/RJ e do CPF nº 111.771.947-24, residente e domiciliado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 974, Casa Amarela, Piraí-RJ,neste ato como inventariante do espólio de Nilo Antonio Vaz, proprietário do imóvel, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 18/Subsolo, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ , devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 16264/2020 com fundamento legal na dispensa de licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará às atividades da Secretaria Municipal de Fazenda quanto ao Arquivo de Processos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é 12 (doze) meses, tendo seu início em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.158,00 (Hum mil, cento e cinquenta e oito reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 25.043-0, agência 0965-2, do Banco do Brasil.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 094/4/2023
Rubrica FLS 45

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3491
Rubrica FLS 93

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 26 de Janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica FLS 46

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3421
Rubrica Fls 44

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 008/2021 que entre si fazem **IACY LOPES RODRIGUES.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IACY LOPES RODRIGUES TORRES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 80.609.302 – Detran-RJ, e CPF/MF nº 074.018.407-58, residente e domiciliada na Rua Epitácio Campos, 65, Centro. Piraí-RJ, sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Epitácio Campos, nº 85, Centro, Piraí-RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e a a Sra. **ROSANE TEIXEIRA PASSOS,** responsável pela **Secretaria Municipal Fazenda**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Identidade nº 07964647-7 - DIC e do CPF nº 924.350.507-63, residente na Rua Manoel Alexandre de Lima, nº 400, apto. 201, Asilo, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16245/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contrato de locação PJ nº 008/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao funcionamento da Procuradoria da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.556,36 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00775-3, agência 4840 – Banco Itaú

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica FLS 47

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3423
Rubrica Fls 45

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de Janeiro de 2023.

IACY LOPES RODRIGUES TORRES
Locadora

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

ROSANE TEIXEIRA PASSOS
Secretaria Municipal Fazenda

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 696 405 307-68

NOME: LILIAN REIS HAMMES.

CPF: 099.866.947-00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/2023
Rubrica Fls 48

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3423
Rubrica Fls 46

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 008/2021 que entre si fazem **IACY LOPES RODRIGUES.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IACY LOPES RODRIGUES TORRES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 80.609.302 – Detran-RJ, e CPF/MF nº 074.018.407-58, residente e domiciliada na Rua Epitácio Campos, 65, Centro, Piraí-RJ, sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Epitácio Campos, n°, 85, Centro, Piraí-RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16245/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contrato de locação PJ nº 008/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao funcionamento da Procuradoria da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.412,24 (Dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00775-3, agência 4840 – Banco Itaú

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de Janeiro de 2022.

Iacy Lopes Rodrigues Torres
IACY LOPES RODRIGUES TORRES
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

[illegible]
NOME:

CPF: [illegible]

Lilian Reis Hammes
NOME: LILIAN REIS HAMMES

CPF: 079 866 949-00

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 1421
Rubrica FIs 98

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 008/2021 que entre si fazem **IACY LOPES RODRIGUES.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IACY LOPES RODRIGUES TORRES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 80.609.302 – Detran-RJ, e CPF/MF nº 074.018.407-58, residente e domiciliada na Rua Epitácio Campos, 65, Centro, Piraí-RJ, sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Epitácio Campos, n° 85, Centro, Piraí-RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16245/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contrato de locação PJ nº 008/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao funcionamento da Procuradoria da Fazenda, a partir de 01 de Novembro até 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula Segunda:_O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.174,00 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00775-3, agência 4840 – Banco Itaú

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº. 09414/2023
Rubrica. FLS 51

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3423
Rubrica FLS 49

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 16 de Novembro de 2021.

IACY LOPES RODRIGUES TORRES
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible] FÁTIMA BRENES

CPF: [illegible]

NOME: LILIAN REIS HAMMES

CPF: 079.806.917-00

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 008/2021 que entre si fazem **IACY LOPES RODRIGUES.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IACY LOPES RODRIGUES TORRES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 80.609.302 – Detran-RJ, e CPF/MF nº 074.018.407-58, residente e domiciliada na Rua Epitácio Campos, 65, Centro, Piraí-RJ, sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Epitácio Campos, n° 85, Centro, Piraí-RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16245/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contrato de locação PJ nº 008/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao funcionamento da Procuradoria da Fazenda, a partir de 01 de Agosto até 31 de Outubro de 2021.

Cláusula Segunda:_O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.174,00 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00775-3, agência 4840 – Banco Itaú

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/2023
Rubrica. Fls. 54

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 008/2021 que entre si fazem **IACY LOPES RODRIGUES.**, na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IACY LOPES RODRIGUES TORRES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 80.609.302 – Detran-RJ, e CPF/MF nº 074.018.407-58, residente e domiciliada na Rua Epitácio Campos, 65, Centro, Piraí-RJ, sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Epitácio Campos, n° 85, Centro, Piraí-RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16245/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 008/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao funcionamento da Procuradoria da Fazenda, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril até 30 de Julho de 2021.

Cláusula Segunda: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 2.174,00 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00775-3, agência 4840 – Banco Itaú

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 421
Rubrica Fls 53

PMP
Processo nº 16245
Rubrica 45

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 094/11/23
Rubrica FLS 55

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 15 de abril de 2021.

IACY LOPES RODRIGUES TORRES
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2423
Rubrica Fls. 59

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/2022
Rubrica. FLS 56

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 008/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **IACY LOPES RODRIGUES TORRES**, na qualidade de Locadora, e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IACY LOPES RODRIGUES TORRES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 80.609.302 – Detran-RJ, e CPF/MF nº 074.018.407-58, residente e domiciliada na Rua Epitácio Campos, 65, Centro, Piraí-RJ, sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Epitácio Campos, n° 85, Centro, Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 16245/2020 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao funcionamento da Procuradoria da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 03 (três) meses, tendo seu início em janeiro de 2021 e término em março de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 2.174,00 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta nº 00775-3, agência 4840 – Banco Itaú.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 27 de Janeiro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locador

IACY LOPES RODRIGUES TORRES
Locadora

Testemunhas:

1ª: _____
Nome: [illegible]
CPF: 846 405 307-78

2ª: _____
Nome: LILIAN REIS HAMMES
CPF: 079.860 947-00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº: 09414/2023
Rubrica FLS 58

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3493
Rubrica Fls 56

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 009/2021 que entre si fazem **ARMINDA NERY DA SILVA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ARMINDA NERY DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 86300584-9 IFP e do CPF nº 023.440.727-13, meeira no espólio de Norival Garcia da Silva, residente e domiciliada na Rodovia Cento e quarenta e cinco, Km. 27, nº 10600 Rosa Machado, Piraí - RJ, sendo proprietária do imóvel, situado na Rua Comendador Sá, n.º 96, Centro - Piraí – RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **VALCIMAR TEIXEIRA FERREIRA,** responsável pela **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**, brasileiro, casado, servidor público, portador da identidade nº 09114260-4 - DIC e do CPF 004.610.347-35, residente na Rua Passa Três, nº 2180, Vale Verde, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14956/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 009/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 4.563,84 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 06490-3 agência 4840 Banco Itaú.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/2023
Rubrica. FLS 59

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3491
Rubrica FLS 57

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 12 de janeiro de 2023..

Arminda Nery da Silva.
ARMINDA NERY DA SILVA
Locadora

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

VALCIMAR TEIXEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 021.204.857.04

NOME: Aquiliana Aparecida Correa da Silva

CPF: 093.168.297-55

PROCURADORIA PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/2023
Rubrica Fls 60

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 1421
Rubrica Fls 50

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 009/2021 que entre si fazem **ARMINDA NERY DA SILVA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ARMINDA NERY DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 86300584-9 IFP e do CPF nº 023.440.727-13, meeira no espólio de Norival Garcia da Silva, residente e domiciliada na Rodovia Cento e quarenta e cinco, Km. 27, nº 10600 Rosa Machado, Piraí - RJ, sendo proprietária do imóvel, situado na Rua Comendador Sá, n.º 96, Centro - Piraí – RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14956/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 009/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 4.306,55 (quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 06490-3 agência 4840 Banco Itaú.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

Arminda Nery da Silva

ARMINDA NERY DA SILVA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

Angela Quinta Cristóforo Gonçalves
NOME:

CPF: 07131540714

Jaquelane Aparecida Correa da Silva
NOME:

CPF: 093.168.297-55

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 009/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **ARMINDA NERY DA SILVA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ARMINDA NERY DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 86300584-9 IFP e do CPF nº 023.440.727-13, meeira no espólio de Norival Garcia da Silva, residente e domiciliada na Rodovia Cento e quarenta e cinco, Km. 27, nº 10600 S. A Oratório, Piraí - RJ, sendo proprietária do imóvel, situado na Rua Comendador Sá, n.º 96, Centro - Piraí – RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 00586/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 12(doze) meses com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 3.877,00 (três mil oitocentos e setenta e sete reais) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido mediante depósito bancário na conta corrente 06490-3 agência 4840 Banco Itaú.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, até mesmo a necessidade pura e simples da Administração, será rescindida de pleno direito, não cabendo às partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenizar de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 27 de Janeiro de 2021.

ARMINDA NERY DA SILVA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: _____
Nome:
CPF: 021205567-41

2ª: _____
Nome: Angela M. Cristiano Gonçalves
CPF: 07131540714

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 010/2021 que entre si fazem **VAGNER FERNANDO DE CARVALHO,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** como Locatário, de um imóvel localizado no 1º Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

VAGNER FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.970.466-0 – IFP/RJ e do CPF nº 036.472.437-44, residente a Rua da Passagem, nº 109, casa amarela, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel situado na Rua José Carlos Whale nº 03, loja 05 centro, Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí -RJ e o Sr. **ARTHUR REIS FERREIRA,** responsável pela **Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 12085804-8 - DIC e do CPF nº 098.737.277-79, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 00942/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 010/2021 celebrado em 27 de setembro de 2021, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Cultura para armazenamento de material pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 3.179,23 (três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e três centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 19.467-0 agência 0965-2 Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/2023
Rubrica FLS 65

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 3491
Rubrica FIs 63

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

VAGNER FERNANDO DE CARVALHO
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

ARTHUR REIS FERREIRA
Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

NOME: Ducimar Vieira da Silva
CPF: 730 723897-72

NOME: Leonardo Fonseca Soares
CPF: 118924677-91

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 094/4/2023
Rubrica. FLS 66

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 010/2021 que entre si fazem **VAGNER FERNANDO DE CARVALHO,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no 1º Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

VAGNER FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.970.466-0 – IFP/RJ e do CPF nº 036.472.437-44, residente a Rua da Passagem, nº 109, casa amarela, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel situado na Rua José Carlos Whale nº 03, loja 05 centro, Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 00942/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 010/2021 celebrado em 27 de setembro de 2021, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Cultura para armazenamento de material pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 19.467-0 agência 0965-2 Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 094/14/2023
Rubrica FLS 67

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 65

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

VAGNER FERNANDO DE CARVALHO
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

Virginia Aparecida M. Trindade
NOME:

CPF: 078.402.407-39

NOME: Leandro Pereira Soares

CPF: 116924677-91

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

PMP - PIRAÍ-RJ
Processo Nº 00942/21
Rubrica Fls 12

Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 68

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 010/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **VAGNER FERNANDO DE CARVALHO,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no 1º Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

VAGNER FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. Nº 12.126.716-5, IFP/RJ e do CPF nº 087.165.387-73, residente e domiciliado à Rua Bulhões de Carvalho, nº 414, Bairro: Casa Amarela, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel localizado à Rua José Carlos Wahle, nº 03, Loja 05, Centro - Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 00942/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento será para armazenamento de materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura nas montagens de festas em diversas localidades de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses com início em Janeiro de 2021 e término em Dezembro de 2021 podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo às partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenizar de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 27 de Janeiro de 2021.

VAGNER FERNANDO DE CARVALHO
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: [signature]
Nome: DIMITRIUS VIDAL SILVA
CPF: 007.436.067-97

2ª: Virginia Apª M. Theophilo
Nome: VIRGINIA APª M. THEOPHILO
CPF: 078.402.407-39

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/2023
Rubrica FLS 10

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FLS 03

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 013/2021 que entre si fazem **ALVARO MARCELLO DE SOUZA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ALVARO MARCELLO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 67.032-8, IPF/RJ e do CPF nº 153.669.877-68, residente e domiciliado à Rua Fonseca nº 56, Bairro: Vila das Palmeiras, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel localizado na rua F, nº 117, casa A, Varjão – Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **DARLEI GOMES DE MORAES**, responsável pela **Secretaria Municipal Serviços Públicos**,,brasileiro, casado, funcionário público, portador da Identidade nº 05577275-0 - DIC e do CPF nº 735.639.867-20, residente na Rua Carlos Gomes, nº 125, Arrozal, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 00655/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 013/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento da Subprefeitura do Varjão pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 1.705,47 (mil setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Fls 41

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 60

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

ALVARO MARCELLO DE SOUZA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

DARLEI GOMES DE MORAES
Secretaria Municipal Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCUS VINICIUS VIDAL SILVA

CPF: 130.724.[illegible]

NOME: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

CPF: 095.686.207-00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 0944/2023
Rubrica. FLS 12
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FLS 80

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 013/2021 que entre si fazem **ALVARO MARCELLO DE SOUZA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ALVARO MARCELLO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 67.032-8, IPF/RJ e do CPF nº 153.669.877-68, residente e domiciliado à Rua Fonseca nº 56, Bairro: Vila das Palmeiras, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel localizado na rua F, nº 117, casa A, Varjão – Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 00655/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 013/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento da Subprefeitura do Varjão pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 1.609,32 (mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

ALVARO MARCELLO DE SOUZA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCUS VINICIUS VIDAL SILVA

CPF: 732 724 437.34

NOME: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

CPF: 485.686.007.00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 74
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FL. 82

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 013/2021

Contrato de Locação que entre si fazem ALVARO **MARCELLO DE SOUZA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ALVARO MARCELLO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 67.032-8, IPF/RJ e do CPF nº 153.669.877-68, residente e domiciliado à Rua Fonseca nº 56, Bairro: Vila das Palmeiras, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel localizado na rua F, nº 117, casa A, Varjão – Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 00655/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará à instalação e funcionamento da Subprefeitura do Varjão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 12(doze) meses com início em Janeiro de 2021 e término em Dezembro de 2021 podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.448,80 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido mediante depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica FLS 75
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FLS 73

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo às partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenizar de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 27 de janeiro de 2021.

ALVARO MARCELLO DE SOUZA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: _____
Nome: MARCUS VINICIUS VIDAL SILVA
CPF: 730.724.437-34

2ª: _____
Nome: [illegible]
CPF: [illegible]

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/2023
Rubrica. FLS 16

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fl: 34

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 014/2021 que entre si fazem **FABÍOLA DE FREITAS SILVA,** na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

FABÍOLA DE FREITAS SILVA, brasileira, casada, professora, portador da Carteira de Identidade nº 06216757-2 – IFP e do CPF nº 821.006.597-15, residente na rua Comendador Sá, nº 149, aptº 101 - Centro – Piraí – RJ., sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Comendador Sá, nº 149 – Loja 2, Centro - Piraí – RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **VALCIMAR TEIXEIRA FERREIRA,** responsável pela **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Identidade nº 09114260-4 - DIC e do CPF 004.610.347-35, residente na Rua Passa Três, nº 2180, Vale Verde, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14828/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 014/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento do Telecentro pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 2.061,88 (Dois mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta poupança 1000631-7 agência 6798-9 Banco Bradesco.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica. FLS 77

C.M.P. Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 75

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 12 de janeiro de 2023.

FABÍOLA DE FREITAS SILVA
Locadora

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

VALCIMAR TEIXEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

TESTEMUNHAS:

Jacqueline Aparecida Correa da Silva
NOME:
CPF: 093.168.297-55

NOME:
CPF: 021 204 857-04

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/23
Rubrica. FLS 78
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 80

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 014/2021 que entre si fazem **FABÍOLA DE FREITAS SILVA,** na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

FABÍOLA DE FREITAS SILVA, brasileira, casada, professora, portador da Carteira de Identidade nº 06216757-2 – IFP e do CPF nº 821.006.597-15, residente na rua Comendador Sá, nº 149, aptº 101 - Centro – Piraí – RJ., sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Comendador Sá, nº 149 – Loja 2, Centro - Piraí – RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 14828/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 014/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento do Telecentro pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 1.945,64 (Hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta poupança 1000631-7 agência 6798-9 Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/23
Rubrica FLS 49
C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.

FABÍOLA DE FREITAS SILVA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

Angela Maria Crisóstomo Gonçalves
NOME:

CPF: 071 315 407 14

Michelle M Pereira dos Santos
NOME:

CPF: 098 353 817-47

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 094/4/23
Rubrica: FLS 80

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 00587/21
Rubrica C.M.P. - Piraí - RJ Fls 90

Processo nº
Rubrica Fls 30

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 014/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **FABÍOLA DE FREITAS SILVA,** na qualidade de Locadora e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

FABÍOLA DE FREITAS SILVA, brasileira, casada, professora, portador da Carteira de Identidade nº 06216757-2 – IFP e do CPF nº 821.006.597-15, residente na rua Comendador Sá, nº 149, aptº 101 - Centro – Piraí – RJ., sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Comendador Sá, nº 149 – Loja 2, Centro - Piraí – RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 00587/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento será destinado ao funcionamento do Tele-Centro de Piraí.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é 12 (doze) meses, tendo seu início em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.751,57 (Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta nº 18.929-4, agência nº 0962 – Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 27 de Janeiro de 2021

FABÍOLA DE FREITAS SILVA
Locadora

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: _____
Nome: Angela D. Quintano Gonçalves
CPF: 071315407 14

2ª: _____
Nome: Larissa Dias Amorim
CPF: 021.205.567-41

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 0944/23
Rubrica C.M.P. - Piraí - RJ Fls 32
Processo nº
Rubrica Fls 30

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 016/2021 que entre si fazem **EDMAR CHAGAS DE SOUZA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

EDMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 04380371-7 expedido pelo IFP/RJ e do CPF nº 618.886.487-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre de Lima, nº 21 aptº 301, centro, Piraí-RJ,neste ato proprietário do imóvel, situado na Rua Rodrigues Alves nº 135, Vila das Palmeiras - Piraí – RJ, por seu Procurador, Sr. CIDIMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Rg nº 05.262.149-7 e CPF nº 858.921.147-91, residente à Rua 17 de Outubro, 41, Centro, Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **ARTHUR REIS FERREIRA,** responsável pela **Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 12085804-8 - DIC e do CPF nº 098.737.277-79, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16263/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 016/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades da Sec. Municipal de Cultura quanto ao Projeto Piraí Musical e funcionamento do Telecentro Comunitário, com início em 01 de Janeiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

Cláusula Segunda:_O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 780,39 (Setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 5.925-0, agência 4342-7 – Banco do Brasil.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 094/4/23
Rubrica: FLS 83
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FLS 83

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023

EDMAR CHAGAS DE SOUZA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

ARTHUR REIS FERREIRA
Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucinar Vieira da Silva
CPF: 730723897-72

NOME: Leandro Pereira Fortes
CPF: 858929677-91

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 016/2021 que entre si fazem **EDMAR CHAGAS DE SOUZA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

EDMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 04380371-7 expedido pelo IFP/RJ e do CPF nº 618.886.487-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre de Lima, nº 21 aptº 301, centro, Piraí-RJ,neste ato proprietário do imóvel, situado na Rua Rodrigues Alves nº 135, Vila das Palmeiras - Piraí – RJ, por seu Procurador, Sr. CIDIMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Rg nº 05.262.149-7 e CPF nº 858.921.147-91, residente à Rua 17 de Outubro, 41, Centro, Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16263/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 016/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades da Sec. Municipal de Cultura quanto ao Projeto Piraí Musical e funcionamento do Telecentro Comunitário, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 736,39 (Setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 5.925-0, agência 4342-7 – Banco do Brasil.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

EDMAR CHAGAS DE SOUZA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Virginia Gaveria da M. Trapello

CPF: 078.402.407-39

NOME: [illegible]

CPF: 878 924 677-91

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 8944/4/23
Rubrica. FLS 86

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 016/2021 que entre si fazem **EDMAR CHAGAS DE SOUZA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

EDMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 04380371-7 expedido pelo IFP/RJ e do CPF nº 618.886.487-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre de Lima, nº 21 aptº 301, centro, Piraí-RJ,neste ato proprietário do imóvel, situado na Rua Rodrigues Alves nº 135, Vila das Palmeiras - Piraí – RJ, por seu Procurador, Sr. CIDIMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Rg nº 05.262.149-7 e CPF nº 858.921.147-91, residente à Rua 17 de Outubro, 41, Centro, Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16263/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 016/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado as atividades da Sec. Municipal de Cultura quanto ao Projeto Piraí Musical e funcionamento do Telecentro Comunitário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril até 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula Segunda: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes será de R$ 736,39 (Setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 5.920-0, agência 4342-7 – Banco do Brasil.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 19 de abril de 2021.

EDMAR CHAGAS DE SOUZA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

Virginia Apª M. Theophilo
NOME:

CPF: 078.402.407-39

NOME: Leandro Pereira Gomes

CPF: 858924677-91

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/21
Rubrica Fls 80

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 16263/20
Rubrica Fls

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 86

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 016/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **EDMAR CHAGAS DE SOUZA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

EDMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 04380371-7 expedido pelo IFP/RJ e do CPF nº 618.886.487-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre de Lima, nº 21 aptº 301, centro, Piraí-RJ,neste ato proprietário do imóvel, situado na Rua Rodrigues Alves nº 135, Vila das Palmeiras - Piraí – RJ, por seu Procurador, Sr. CIDIMAR CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Rg nº 05.262.149-7 e CPF nº 858.921.147-91, residente à Rua 17 de Outubro, 41, Centro, Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 16263/2020, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará às atividades da Sec. Municipal de Cultura quanto ao Projeto Piraí Musical e funcionamento do Telecentro Comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação terá seus efeitos retroagindo a janeiro de 2021 e término em Março de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, sendo o valor do aluguel reajustado anualmente de acordo com o INPC e legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 736,39 (setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 5.925-0 agência 4342-7 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, sendo permitida a realização de obras, desde que previamente autorizadas, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 27 de Janeiro de 2021.

EDMAR CHAGAS DE SOUZA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: [illegible]
Nome: [illegible]
CPF: 078.402.401-39

2ª: [illegible]
Nome: LEANDRO [illegible] FONTES
CPF: 818924677-91

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FLS
PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 0414/23
Rubrica FLS 90

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 017/2021 que entre si fazem **VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12908.140-2, IFP/RJ e do CPF nº 087.130.817-72, residente e domiciliado na Estrada Silas Pereira da Mota nº 350, Bairro: Parque Santana, Barra do Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel localizado na Praça Jacques Crolard, nº 55, compl: GL 9ª 1171, Santanésia – Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **ARTHUR REIS FERREIRA**, respunsável pela **Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa**, brasileiro, solteiro portador da Identidade nº 12085804-8 - DIC e do CPF nº 098.737.277-79, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16070/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 017/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento do Centro Esportivo e Cultural de Santanésia, pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 7.153,27 (Sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 91
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls. 89

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

ARTHUR REIS FERREIRA
Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

NOME: Quirinal Viana da Silva
CPF: 730 723 897-72

NOME: Leandro P. Torres
CPF: 8TB 9246 72 91

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 92

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 90

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 017/2021 que entre si fazem **VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12908.140-2, IFP/RJ e do CPF nº 087.130.817-72, residente e domiciliado na Estrada Silas Pereira da Mota nº 350, Bairro: Parque Santana, Barra do Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel localizado na Praça Jacques Crolard, nº 55, compl. GL 9ª 1171, Santanésia – Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 16070/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 017/2021 celebrado em 27 de Janeiro de 2021, será destinado ao Funcionamento do Centro Esportivo e Cultural de Santanésia, pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls. 93

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 93

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 14 de janeiro de 2022.

VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Virginia Aparecida M. Machado

CPF: 078.402-407-39

NOME: Leandro Pereira Soares

CPF: 858 924 677-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 017/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí/RJ, na forma abaixo:

VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.908.140-2 – IFP e do CPF nº 087.130.817-72, residente na Estrada Silas Pereira da Mota, nº 350 – Parque Santana – Barra do Piraí – RJ., sendo proprietário do imóvel, sito à Praça Jacques Crolard, nº 55 – compl. Gl 9ª 1171, Santanésia - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 16070/2020, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento será destinado a manutenção do Centro Esportivo e Cultural de Santanésia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é 12 (doze) meses, tendo seu início em Janeiro de 2021 e término em dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta nº 11.416-2, agência nº 0073-6 – Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica. FLS 95

PMP C. M. P. Piraí - RJ
Processo Nº
Rubrica Fls 93

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 27 de Janeiro de 2021.

VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: [illegible]
Nome: [illegible]
CPF: 078.402.407-39

2ª: [illegible]
Nome: [illegible]
CPF: 858 924 677 91

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica Fls 96
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 94

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 002/2023

Contrato de Locação que entre si fazem **MILTON CESAR GUEDES E SILVA ROUPAS ME** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Municipio de Pirai-RJ, na forma abaixo:

MILTON CESAR E SILVA ROUPAS ME, CNPJ Nº 01.713.121/0001-43 neste ato representada por Milton Cesar e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 08.651.793-5 e do CPF nº 007.510.857-74 residente na Rua Antonio Carlos Jobim, nº 200, Centro, Piraí-RJ, devidamente autorizado a locar o imóvel situado na Rua Barão do Piraí, nº68, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR,** responsável pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Identidade nº 49641S124MTPSRJ e do CPF nº 056.507.077-07, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 515, apto. 203, Centro, Piraí/RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 17691/2022, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de abrigar as barracas da Feira do Produtor.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é pelo período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 1231-9, agência 0965-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 0944/23
Rubrica FLS 97

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 95
Rubrica Fls

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 30 de Março de 2023.

MILTON CESAR E SILVA ROUPAS ME.
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura

Testemunhas:

1ª: _____
Nome: Alexandre J. Machado
CPF: 041.684.047-73

2ª: _____
Nome: Izabel Cristina C. de Aquino
CPF: 029.289.967-02

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 003/2023

Contrato de Locação que entre si fazem **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAÍ – VOLTA REDONDA**, na qualidade de Locadora, e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAÍ – VOLTA REDONDA/ PARÓQUIA DE SANTANA – PIRAÍ, organização religiosa sem fins lucrativos, pessoa jurídica, devidamente registrada sob o CNPJ/MF nº 28.572.303/0001-06, com sede na rua 25B, nº 44, bairro Santa Cecília, Volta Redonda-RJ, neste ato representada por seu Procurador-Geral, sendo proprietária do imóvel, situado na Rua Pio XII, nº 100, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ**, advogado, portador da C.I nº 267821114 – DETRAN/RJ e do CPF nº 109.023.937-82, residente à Praça Santana, nº 14, apto. 202, Cento, Piraí/RJ , de acordo com o processo administrativo nº 02759/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 10 (dez) meses, retroagindo seu início a março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta nº 81746-5 – Agencia Cooperativa 3260 – Banco Sicoob.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 99
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 99

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 24 de março de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito
Locatário

RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAÍ – VOLTA REDONDA
Locador

Testemunhas:

1ª: Karla Vitoria Pereira Fontes
Nome:
CPF: 139.414.627-25

2ª: Julia Barbara da Costa
Nome:
CPF: 140.589.537-83

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 006/2023

Contrato de Locação que entre si fazem **ALBERTO QUINTANILHA DOS SANTOS e Outro**, na qualidade de Locador, e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ALBERTO QUINTANILHA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, Rg nº 088624994 IFP/RJ e CPF/MF nº 007.418.617-55, residente na rua Silas Pereira da Motta, nº 266, bairro Parque Santana, Barra do Piraí/Rj e sua esposa **HELEN COELHO MEIRELLES**, sendo proprietários do imóvel situado na Rodovia RJ 145, nº 13800/13600, Centro – Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **VALCIMAR TEIXEIRA FERREIRA,** responsável pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, brasileiro, casado, servidor público, portador da Identidade nº 09114260-4 - DIC e do CPF 004.610.347-35, residente na Rua Passa Três, nº 2180, Vale Verde, Piraí/RJ., de acordo com o processo administrativo nº 00122/2023-01, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará a Instalação e funcionamento da antena do Projeto Piraí Digital da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com início em maio de 2023 e término em abril de 2024, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valór do aluguel será reajustado de àcordo com o índice e legislação vigente na época após decorridos 12 meses de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta 000751689577-7 agência 2077 Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 00122/39
Rubrica _____ Fls 99

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber a área em perfeitas condições de conservação comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 08 de maio de 2023.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/2023
Rubrica. Fls 101

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito
Locatário

Valcimar Teixeira Ferreira
Sec. Ciências e Tecnologia
Matrícula 12622 - PMP

VALCIMAR TEIXEIRA FERREIRA
Secretário Mun. de Ciência e Tecnologia

ALBERTO QUINTANILHA DOS SANTOS
Locador

Helen Coelho Meirelles dos Santos
HELEN COELHO MEIRELLES
Locadora

Testemunhas:

1ª: Danielle dos Santos Valentim
Nome:
CPF: 132.574.017-95

2ª: Jaqueline Cristina da Silva
Nome:
CPF: 093.368.297-55

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/23
Rubrica: FLS 102

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 100

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 020/2021 que entre si fazem **JAIR PAULO DE SOUZA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no 1º Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JAIR PAULO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 05.127.174-0 – DETRAN/RJ e do CPF nº 453.258.807-30, residente a Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 330, centro, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel situado na Travessa João da Silva nº 363, Asilo, Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **ARTHUR REIS FERREIRA,** responsável pela **Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 12085804-8 - DIC e do CPF nº 098.737.277-79, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 03859/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 020/2021 celebrado em 15 de abril de 2021, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Cultura para armazenamento de material pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 3.179,23 (três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e três centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00004938-0 agência 2077 na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 103

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls. 03

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

JAIR PAULO DE SOUZA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

ARTHUR REIS FERREIRA
Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

NOME: Emanuel Viana da Silva
CPF: 730 723 891-72

NOME: Leonardo Pereira Fonseca
CPF: 178 924 677 91

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 094 14/23
Rubrica: FLS 104

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FIs 102

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 020/2021 que entre si fazem **JAIR PAULO DE SOUZA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no 1º Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JAIR PAULO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 05.127.174-0 – DETRAN/RJ e do CPF nº 453.258.807-30, residente a Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 330, centro, Piraí/RJ, sendo proprietário do imóvel situado na Travessa João da Silva nº 363, Asilo, Piraí-RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 – DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 03859/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 020/2021 celebrado em 15 de abril de 2021, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Cultura para armazenamento de material pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será pagc até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 00004938-0 agência 2077 na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 25 de janeiro de 2022.

JAIR PAULO DE SOUZA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonardo Ferreira Torres

CPF: 878 924 632-01

NOME: Virginia Aparecida M Theobaldo

CPF: 078.402.407-39

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica FLS 106

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 03859/21
Rubrica FLS 12

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 102

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 020/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **JAIR PAULO DE SOUZA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

JAIR PAULO DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 05.127.174-0 – DETRAN-RJ e do CPF nº 453.258.807-30, residente à Rua Manuel Teixeira Campos Júnior, nº 330 Centro, Piraí – RJ, resolve locar o imóvel situado na Travessa João da Silva, nº 363, Asilo - Piraí – RJ, ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, celebram o presente Contrato de Locação PJ/Nº 026/2014 devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 03859/2021 com base legal na dispensa de licitação, artigos 24, X da Lei 8.666/93 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao armazenamento de materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura nas montagens de festas em diversas localidades deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 09 (nove) meses retroagindo a 1º abril de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido mediante depósito bancário na conta corrente 00004938-0 agência 2077 na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, até mesmo a necessidade pura e simples da Administração, será rescindida de pleno direito, não cabendo às partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber a parte do imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que venham a recaiam ou venham a recair sobre a parte do imóvel locada, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenizar de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 15 de Abril de 2021.

JAIR PAULO DE SOUZA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: [illegible]
Nome: Leandro Pereira Soares
CPF: 8TB924C77-91

2ª: [illegible]
Nome: [illegible]
CPF: 078.402.107-39

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 108

C.M.P.S. Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls: 106

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 024/2021 que entre si fazem **LUÍS CLÁUDIO SÁ DA SILVA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

LUÍS CLÁUDIO SÁ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.079.118-5 – DETRAN/RJ e do CPF nº 449.805.407-59, residente à Rua Cap. Manoel Torres, nº 78, Centro, Piraí – RJ, resolve prorrogar a locação do imóvel situado na Rua Cap. Manoel Torres, 78A Centro Piraí/RJ, ao MUNICÍPIO DE PIRAÍ, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. Prefeito, ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN/RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí/RJ, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 08617/2021, com base legal na dispensa de licitação, artigos 24, X e 57 da Lei 8.666/93 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 024/2021 celebrado em 22 de Julho de 2021, será destinado ao abrigo e depósito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Piraí/RJ pelo período de 01 de Julho de 2022 até 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, conforme reajuste e anuência das partes será de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta poupança 02562426-9, agência 2077 operação 013 – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica. FLS 109

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 00345
Rubrica _____ Fls. 10 04

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 04 de Julho de 2022.

LUIS CLÁUDIO SÁ DA SILVA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME: Michele Emerick Souza Soares
CPF: 100.274.447-40

NOME: Dimitrius Vidal Silva
CPF: 007.196.067-92

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09414/23
Rubrica Fls 110

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 108

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 024/2021

Contrato de Locação que entre si fazem **LUIZ CLÁUDIO SÁ DA SILVA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

LUIZ CLÁUDIO SÁ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.079.118-5 – DETRAN/RJ e do CPF nº 449.805.407-59, residente à Rua Cap. Manoel Torres, nº 78, Centro, Piraí – RJ, resolve locar o imóvel situado na Rua Cap. Manoel Torres, 78A Centro Piraí/RJ, ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN/RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí/RJ, celebram o presente Contrato de Locação devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 08617/2021 com base legal na dispensa de licitação, artigos 24, X da Lei 8.666/93 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Instrumento é referente a locação de imóvel para abrigar materiais/ depósito da Sec. Mun. de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses a partir de 01 de Julho de 2021 e término em 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido mediante depósito bancário na conta poupança nº 02562426-9, agência 2077 operação 013 na Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de quaiquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, até mesmo a necessidade pura e simples da Administração, será rescindida de pleno direito, não cabendo às partes indenizações de qualquer espécie.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/23
Rubrica FLS 111
C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica _____ Fls 109

CLÁUSULA SEXTA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenizar de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 22 de Julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

LUIZ CLÁUDIO SÁ DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1ª: _____

Nome:

CPF:

2ª: _____

Nome:

CPF:

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 112

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 330

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 005/2023

Contrato de Locação que entre si fazem **ALEXSANDRO DE CARVALHO**, na qualidade de Locador, e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ALEXSANDRO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, Rg nº 09.970.466-01 IFP/RJ e CPF/MF nº 036.472.437-44, residente na rua da Passagem, nº 109 bairro Casa Amarela, Piraí-RJ, sendo proprietário do imóvel, situado na Rua Comendador Sá, nº 85, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ**, advogado, portador da C.I nº 267821114 – DETRAN/RJ e do CPF nº 109.023.937-82, residente à Praça Santana, nº 14, apto. 202. Cento, Piraí/RJ , de acordo com o processo administrativo nº 02761/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 09 (nove) meses, com início em abril de 2023 e término em dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época após decorridos 12 meses de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 5.508,48 (cinco mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica FLS 113
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 113

locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 20 de Abril de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito
Locatário

RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

ALEXSANDRO DE CARVALHO
Locador

Testemunhas:

1ª: Vasla Katya Pereira Fontes
Nome:
CPF: 139.414.627-25

2ª: Julia Barbara de Castro
Nome:
CPF: 140.589.557-83

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 114

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 001/2022 que entre si fazem **DANILO TASSARA FERREIRA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

DANILO TASSARA FERREIRA, brasileiro, viúvo portador da Carteira de Identidade nº 05.139.752-9 – DETRAN-RJ e do CPF nº 370.891.297-72 residente na Rua Moacir Barbosa, nº 172, Centro, Piraí-RJ, sendo meeiro do proprietário, devidamente autorizado a locar o imóvel situado na Travessa João Amory, nº 20, Centro - Piraí – RJ, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ, e o Sr. **ARTHUR REIS FERREIRA,** responsável pela **Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 12085804-8 - DIC e do CPF nº 098.737.277-79, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 15664/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 001/2022 celebrado em 20 de Janeiro de 2022, será destinado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de ser utilizado para o Projeto de Música e do Estúdio Musical, localizado em local de fácil acesso para administração dos mesmos, pelo período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação, será de R$ 1.589,62 (Hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta bancária nº 25777-0, agência 4840 do Banco Itaú.

CLÁUSULA TERCEIRA Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023.

DANILO TASSARA FERREIRA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

ARTHUR REIS FERREIRA
Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

NOME: Ducimar Vieira da Silva

CPF: 730 723 897-72

NOME: Leandro P. Soares

CPF: 818 924 677 91

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 116

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 114

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 001/2022

Contrato de Locação que entre si fazem **DANILO TASSARA FERREIRA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

DANILO TASSARA FERREIRA, brasileiro, viúvo portador da Carteira de Identidade nº 05.139.752-9 – DETRAN-RJ e do CPF nº 370.891.297-72 residente na Rua Moacir Barbosa, nº 172, Centro, Piraí-RJ, sendo meeiro do proprietário, devidamente autorizado a locar o imóvel situado na Travessa João Amory, nº 20, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.978.649-8 - DETRAN-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí – RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 15664/2021, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de ser utilizado para o Projeto de Música e do Estúdio Musical, localizado em local de fácil acesso para administração dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 01053-4, agência 4840 do Banco Itaú.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 20 de Janeiro de 2022.

DANILO TASSARA FERREIRA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: Virginia Apº M. Trabalho
Nome: Virginia Apº M. Trabalho
CPF: 078.402.407-39

2ª: [illegible]
Nome: Leandro Pereira Fontes
CPF: 858 924 677-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 004/2023

Contrato de Locação que entre si fazem **IACY LOPES RODRIGUES TORRES**, na qualidade de Locadora, e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

IACY LOPES RODRIGUES TORRES, brasileira, viúva, Rg nº 80.609.302-7 e CPF/MF nº 074.018.407-58, residente na rua Epitácio Campos, nº bairro Santa Cecília, Volta Redonda-RJ, neste ato representada por seu Procurador-Geral, sendo proprietária do imóvel, situado na Rua Pio XII, nº 100, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ e o Sr. **RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ**, advogado, portador da C.I nº 267821114 – DETRAN/RJ e do CPF nº 109.023.937-82, residente à Praça Santana, nº 14, apto. 202, Cento, Piraí/RJ , de acordo com o processo administrativo nº 02760/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social onde funcionará a Casa dos Conselhos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 10 (dez) meses, com início em março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 09414/23
Rubrica. FLS 119
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 117

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 24 de março de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito
Locatário

RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

IACY LOPES RODRIGUES TORRES
Locador

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº: 094/4/23
Rubrica Fls 120

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 006/2022 que entre si fazem **PAULA IMOBILIÁRIA LTDA** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

PAULA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.141.371/0001-75, com sede na Praça São Jorge, nº 176, Centro, Pinheiral/RJ, neste ato representado por seu sócio administrador **NEWTON VALIM BOTELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº80.878.336-9, IFP, inscrito no CPF sob o nº 040.228.237-04, residente na Praça São Jorge, nº 70, Centro, Pinheiral/RJ, sendo proprietária do imóvel situado na Rua Prof. Amélia Guimarães, nº 20, em Arrozal, Piraí-RJ,, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ, e o Sr. **DARLEI GOMES DE MORAES**, responsável pela Secretaria **Municipal Serviços Públicos**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Identidade nº 05577275-0 - DIC e do CPF nº 735.639.867-20, residente na Rua Carlos Gomes, nº 125, Arrozal, Piraí/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 02878/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no contato de locação PJ nº 006/2022 celebrado em 07 de março de 2022 destinado ao funcionamento da Subprefeitura de Arrozal, bem como, para guarda de veículos, maquinários, equipamentos e materiais da municipalidade, com início em 01 de Janeiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

Cláusula Segunda: O valor da locação, conforme o Laudo de Avaliação, e anuência das partes permanecerá de R$ 6.014,29 (seis mil, quatorze reais e vinte e nove centavos) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta 01000-3, agência 0337 – Banco Itaú.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí para dirimir qualquer questão oriunda deste termo, renunciando-se, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 02 de janeiro de 2023

PAULA IMOBILIÁRIA LTDA
Locador

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

DARLEI GOMES DE MORAES
Secretaria Municipal Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCOS VINICIUS VIDAL SILVA

CPF: 730.724.137-34

NOME: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

CPF: 485.686.007-00

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 122

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 120

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 006/2022

Contrato de Locação que entre si fazem PAULA **IMOBILIÁRIA LTDA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado em Arrozal, Terceiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abeixo:

PAULA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.141.371/0001-75, com sede na Praça São Jorge. nº 176, Centro, Pinheiral/RJ, neste ato representado por seu sócio administrador **NEWTON VALIM BOTELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº80.878.336-9, IFP, inscrito no CPF sob o nº 040.228.237-04, residente na Praça São Jorge, nº 70, Centro, Pinheiral/RJ, sendo proprietária do imóvel situado na Rua Profª. Amália Guimarães, nº 20, em Arrozal, Piraí-RJ,, resolve locá-lo ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 873.003 IPF-RJ e do CPF nº 093.751.557-49, residente na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro - Piraí –RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 00731/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao funcionamento da Subprefeitura de Arrozal, bem como, para guarda de veículos, maquinários, equipamentos e materiais da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de março à dezembro de 2022, tendo seu início em 03 de março de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022 podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 6.014,29 (seis mil e quatorze reais e vinte e nove centavos centavos) mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, no Banco Itaú, Agência: 0337 – Conta Corrente nº 01000-3 .

PMP - PIRAÍ - R.J
Processo Nº 094/14/23
Rubrica FLS 123

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 123

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo às partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência da locadora e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenizar de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 07 de março de 2022.

PAULA IMOBILIÁRIA LTDA
Locador

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: _____
Nome: Vinicius de O. F. Dutra
CPF: 098.440.597-32

2ª: _____
Nome: Rafaela Vieira Costa
CPF: 123.920.754-08

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 124

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 122

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 001/2023

Contrato de Locação que entre si fazem **RICARDO LUGON DA SILVA,** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

RICARDO LUGON DA SILVA, brasileiro, divorciado, portadora da Carteira de Identidade nº 00094405128 e do CPF nº 327.804.437-15 residente na Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 28, Centro, Piraí-RJ, Galpão com 400,00m2 e de um Pátio com 300,00m2, localizados à Rua 17 de Outubro nº 193, Centro - Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO CAMPOS PASSOS,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 079646832 – IFP-RJ e do CPF nº 007.655.817-79, residente na Rua Octavio Dias Passos, nº 115, Bairro: 4 de Abril, – Piraí –RJ, e o Sr. **DANIEL MICELI DE FREITAS,** responsável pela **Secretaria Municipal de Administração**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Identidade nº 11208556-8 - DIC e CPF nº 091.247.087-98, residente na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 304, Centro, Piraí/RJ devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 17332/2022, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração/Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 4.586,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais) mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº10.514-4, agência 4840 do Banco Itaú.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 03 de Janeiro de 2023.

RICARDO LUGON DA SILVA
Locador

DANIEL MICELI DE FREITAS
Representante da SMTT

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1ª: Katia S. P. V. Silva
Nome: Katia Sampaio Pereira Vidal Silva
CPF: 010.010.917-98

2ª: Ana Luiza Cezar da S. R. Marinho
Nome: Ana Luiza Cezar da S. R. Marinho
CPF: 122.025.677-39

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 149
PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/93
Rubrica Fls 149

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 007/2020 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde** e **Lucas Venâncio Pires de Lima**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Moacir Barbosa, nº 112A – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatário**, representado pela Srª Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF; 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e **Lucas Venâncio Pires de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº. 22.984.212-5 DIC/RJ, e CPF nº 134.263.267-28, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, conforme processo administrativo nº. 02396/2022, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 05/08/2022 e término em 05/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação, fica acrescido de R$ 31.827,72 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 2.652,31 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.
Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 05 de agosto de 2022.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

LUCAS VENÂNCIO PIRES DE LIMA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 053563547 94
2. _____ CPF 169837557 08

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 135
PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 094/4/23
Rubrica Fls 149

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao contrato PJ nº. 007/2020 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde** e **Lucas Venâncio Pires de Lima**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Moacir Barbosa, nº 112A – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatário**, representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e Lucas Venâncio Pires de Lima, portador do CPF nº. 134.263.267-28, Carteira de Identidade nº. 22.984.212-5 DETRAN/RJ, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, conforme processo administrativo nº 0.108/2022, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato de locação, no que diz respeito ao legitimado ativo, passando a figurar como Locador, o Sr. Lucas Venâncio Pires de Lima.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 06 de maio de 2022.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

LUCAS VENÂNCIO PIRES DE LIMA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. ---------- CPF 097215577-18
2. ---------- CPF 05356254795

TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 007/2020 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde** e **Rosiel Castilho Lage,** objetivando locação do imóvel localizado na Rua Moacir Barbosa, nº 112A – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde,** CNPJ nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatário**, representado pela Srª Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e Rosiel Castilho Lage, portador do CPF nº 956.534.147-00, CRECI: 47430-RJ, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, conforme processo administrativo nº. 0252/2022, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 06 (seis) meses tendo início em 05/02/2022 e término em 05/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação, fica acrescido de R$ 14.530,74 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 2.421,79 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.
Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 04 de fevereiro de 2022.

Giane Gioia

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

ROSIEL CASTILHO LAGE
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. ..... **CPF** 053563547-94
2. ..... **CPF** 097218577-18

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica FLS

SMS - PIRAÍ / RJ
Processo nº 0252/2021
Rubrica FLS 05

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/21
Rubrica FLS 151

TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO** ao contrato/PS nº 00[illegible] de [illegible] imóvel celebrado entre o **Município de Piraí**, através da Secretaria **Municipal de Saúde** e **Rosiel Castilho Lage**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Moacir Barbosa, nº 112A – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatário**, representado pela Srª Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº 25427.957-2 SSP SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro, Piraí, RJ e Rosiel Castilho Lage, portador do CPF nº 956.534.147-00, CRECI: 47430-RJ, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, conforme processo administrativo nº. 02471/2021, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 06 (seis) meses tendo início em 05/08/2021 e término em 05/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação, fica acrescido de R$ 14.530,74 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 2.421,79 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 04 de agosto de 2021.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

ROSIEL CASTILHO LAGE
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 05756354794
2. _____ CPF 108.058.657-74

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 094/4/23
Rubrica FLS 132

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 128

CONTRATO/PJ Nº 007/2020

Contrato de Locação que entre si fazem **ROSIEL CASTILHO LAGE** na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo:

ROSIEL CASTILHO LAGE, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF nº 956.534.147-00, CRECI: 47430-RJ, com escritório profissional localizado na Rua Barão do Piraí, nº 172, sala 06, Centro, Piraí-RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº . M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, nº. 73 – Centro–Piraí- RJ, devidamente autorizado pelo processo administrativo nº 02400/2020, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao serviço residencial terapêutico para acomodação de pacientes e cuidadores acompanhados pelo CAPS- Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação terá o prazo de 12(doze) meses com início em 5 de agosto de 2020 e término em 5 agosto de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, sendo o valor do aluguel reajustado anualmente de acordo com o INPC e legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais e será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 12469-9 agência 4840 do Banco do Itaú.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (um por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 153

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 129

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, sendo permitida a realização de obras, desde que previamente autorizadas, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto Imposto Predial Territorial Urbano e a conta de água.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 31 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Locatário

ROSIEL CASTILHO LAGE
Locador

TESTEMUNHAS:

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 154
C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 130

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 005/2022 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí**, através da Secretaria **Municipal de Saúde** e **Venício Santana Gama** e **Ana Maria Valim Gama**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Professora Amália Pereira Guimarães, 201 – Centro – Piraí/RJ, para funcionamento do Centro Municipal de Fisioterapia, conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ: 29.141.322/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº – Centro – Piraí/RJ, na qualidade de Locatário, representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e Venicio Santana Gama portador da Carteira de Identidade nº. 1059494 IPF/RJ, CPF: 305.379.287-87, e Ana Maria Valim Gama portadora da Carteira de Identidade nº. 02664054 IPF/RJ, CPF: 046.401.987-79, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, conforme processo administrativo nº. 00529/2023, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 01/03/2023 e término em 01/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação, fica acrescido de RS 37.679,28 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de RS 3.139.94 (três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 01 de março de 2023.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

VENÍCIO SANTANA GAMA
LOCADOR

ANA MARIA VALIM GAMA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- CPF 085963547-94
2. ---------- CPF 098837417-08

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 0944/22
Rubrica FLS 155

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls. 157

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PJ N.º 005/2022

Contrato de Locação que entre si fazem VENÍCIO **SANTANA GAMA e ANA MARIA VALIM GAMA**, na qualidade de Locadores, e o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ** como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo.

VENICIO SANTANA GAMA, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 1059494 emitida pelo IPF/RJ e da CNH 00328937660 expedida pelo DETRAN em 08/05/2017, inscrito no CPF nº 305.379.287-87 e **ANA MARIA VALIM GAMA**, brasileira, aposentada, Carteira de Identidade 02664054 emitida pelo IPF/RJ e da CNH 00293162768 expedida pelo DETRAN em 14/06/2018, inscrita no CPF nº 046.401.987-79, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Praça São João Batista, nº 33, Bairro Arrozal, Piraí/RJ, sendo proprietários do imóvel, situado na Rua Professora Amália Pereira Guimarães, nº 201, Centro, Arrozal, Piraí – RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Piraí-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **GIANE APARECIDA GIOIA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 28.427.957-2 – SSPSP e do CPF nº 618.618.397-15, residente na Avenida Beira Rio, nº 207, apto 107 - Centro – Piraí –RJ, de acordo com o processo administrativo nº 00441/2022-02, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará a implantação do Centro Municipal de Fisioterapia afeto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraí.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, tendo seu início em 01 de março de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), mensal, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta nº 08825-5, agência 9339 – Banco Itaú.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locador obriga-se ao pagamento de todos os impostos ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 10 de Março de 2022.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde de Piraí
Locatária

VENÍCIO SANTANA GAMA
Locador

ANA MARIA VALIM GAMA
Locadora

Testemunhas:

1ª: _____
Nome: Monique Lima Bindo
CPF: 090.608.577-20

2ª: _____
Nome: Mariana Cristina de Souza
CPF: 057.563.547-94

5º TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 14/2018 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e **Dotivo Correa de Almeida**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1241 – Casa Amarela – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí**, inscrito no CNPJ: 29.141.322/0001-32, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro – Piraí/RJ e Dotivo Correa de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 8062543-0 DETRAN/RJ, CPF: 233.027.987-68, residente na Estrada Passa Três, 3975 - Cabo Verde - Piraí /RJ, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo conforme processo administrativo nº. 03333/2022, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses, tendo início em 20/10/2022 e término em 20/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$82.702,68 (oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 6.891,89 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 20 de outubro de 2022

Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Piraí Mat. 12011

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

DOTIVO CORRÊA DE ALMEIDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Kopauza CPF 05756354794
2. CPF 169.337.557.03

4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 14/2018 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e **Dotivo Correa de Almeida**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1241 – Casa Amarela – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro – Piraí/RJ e Dotivo Correa de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 80625543-0 emitida pelo DETRAN/RJ, CPF nº. 233.027.987-68, residente na Estrada Passa Três, 3975 - Cabo Verde - Piraí /RJ, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo conforme processo administrativo nº.4282/2021 que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 06 (seis) meses, tendo início em 20/04/2022 e término em 20/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 38.577,18 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 6.429,53 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 15 de março de 2022.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

DOTIVO CORRÊA DE ALMEIDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF 05756394794
2. ..... CPF 097213537-12

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 14/2018 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e **Dotivo Correa de Almeida**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1241 – Casa Amarela – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro – Piraí/RJ e Dotivo Correa de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 8062543-0 emitida pelo DETRAN/RJ, CPF nº. 233.027.987-68, residente na Estrada Passa Três, 3975 - Cabo Verde - Piraí/RJ, na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo conforme processo administrativo nº.03502/2021 que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 06 (seis) meses, tendo início em 20/10/2021 e término em 20/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 38.577,18 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 6.429,53 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 20 de outubro de 2021.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

DOTIVO CORRÊA DE ALMEIDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. ----------CPF----------
2. ----------CPF----------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C. M. P. - Piraí - RJ
Sistema Único de Saúde
Processo nº
Rubrica Fls 136
SUS

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 143

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 14/2018 de locação de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e **Dotivo Correa de Almeida**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1241 – Casa Amarela – Piraí/RJ conforme o estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatária**, representada pela Sr.ª Maria da Conceição de Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF nº. 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro – Piraí/RJ e **Dotivo Correa de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº. 8062543-0 emitida pelo DETRAN/RJ, CPF nº. 233.027.987-68, residente na Estrada Passa Três, 3975 - Cabo Verde - Piraí /RJ, na qualidade de **Locador**, celebram o presente Termo Aditivo conforme processo administrativo nº 03236/2020 que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses, tendo início em 20/10/2020 e término em 20/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 70.480,32 (setenta mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 5.873,36 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 19 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

DOTIVO CORRÊA DE ALMEIDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 05756354794
2. _____ CPF 10783249721

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000
Tel : (24) 2411-9307
compras.saudepiraj@yahoo.com.br

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica, Fls. 144
C.M.P. - Piraí
Processo nº
Rubrica Fls 137

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 14/2018 de imóvel celebrado entre o **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde e Dotivo Correa de Almeida**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1241 – Casa Amarela – Piraí/RJ conforme estabelecido em Contrato.

O **Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatária**, representado pela Srª Maria da Conceição de Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Piraí/RJ e Dotivo Correa de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 80625430 emitida pelo DETRAN/RJ, CPF nº. 233.027.987-68, residente na Estrada Passa Três, 3975 - Cabo Verde - Piraí RJ, na qualidade de **Locador**, celebram o presente Termo Aditivo conforme processo administrativo nº 03268/2019 que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses, tendo início em 20/10/2019 e término em 20/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 61.482,36 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a serem pagos de forma parcelada no valor de R$ 5.123,53 (cinco mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 11 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

DOTIVO CORRÊA DE ALMEIDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 012421 76721
2. _____ CPF 090.608.537-20

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000
Tel : (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 139
PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica: Fls 145

CONTRATO/PJ Nº 014/2018

Contrato de Locação que entre si fazem Dotivo Correa de Almeida, na qualidade de Locador e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ**, como Locatária, do imóvel localizado no Primeiro Distrito de Piraí – RJ, na forma abaixo:

Dotivo Correa de Almeida, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 80625430 Detran/RJ e CPF 233.027.987-68, IFP, residente e domiciliado na Estrada Passa Três nº 3975, Cabo Verde, Piraí – RJ, resolve locar a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Senhora Maria da Conceição de Souza Rocha**, brasileira, casada, enfermeira, portadora de RG nº 2.570.679 – SSP/MG e CPF nº 946.477.557-20 residente e domiciliada na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí – RJ, o imóvel situado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1.241, Casa Amarela, Piraí – RJ, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O imóvel objeto da locação será destinado à instalação das dependências do CAPS e oficinas terapêuticas.

Cláusula Segunda: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de outubro de 2018 e término em 20 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo o valor reajustado pelo índice legal, ou acordo entre os contratantes.

Cláusula Terceira: O valor da mensal da locação será R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, já inclusos o valor do IPTU e do consumo de água, devendo

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 130

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 146

ser pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido mediante depósito na conta bancária do locador.

Cláusula Quarta: Ocorrendo atraso no pagamento, o locatário pagará ao locador, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da locação, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

Cláusula Quinta: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo às partes, indenização de qualquer espécie.

Cláusula Sexta: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

Cláusula Sétima: O locatário se obriga ao pagamento de todas as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

Cláusula Oitava: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida aos imóveis locados dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de espécie alguma.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de locação de imóvel, em duas vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITUR[illegible]AL DE PIRAÍ
Secretaria de Saúde

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica _____ Fls 140

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 141

Piraí, 18 de outubro de 2018.

Dotivo Correa de Almeida
Locador

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF: 090.601.577-20

Nome: Mariana Cristina de Souza
CPF 075563547-94

PREFEITURA de PIRAÍ
A gente constrói juntos!

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. FLS 26
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 391

TERMO ADITIVO

12º **TERMO ADITIVO** ao contrato/PJ nº 111/2010 de locação de imóvel celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e João Carlos **da Cunha Leite Vinheiras**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima, nº. 20 – Asilo – Piraí/RJ. destinado ao funcionamento do SEMAIA-Serviço Multidisciplinar de Atenção a Infância e Adolescência.

O **Município de Piraí**, inscrito no CNPJ: 29.141.322/0001-32, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de Locatário, representado pela Sr.ª Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP. CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e João Carlos da Cunha Leite **Vinheiras**, portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF nº. 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de **Locador**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme processo administrativo nº. 03279/2022, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2022 e término em 19/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 46.302,12 (quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e doze centavos) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R$ 3.858,51 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 18 de outubro de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Mun. de Saúde
Piraí - Mat. 12011

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 05756354794
2. _____ CPF 46923756704

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 094114/23
Rubrica FLS 127
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 122

TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 111/2010 de locação de imóvel celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e **João Carlos da Cunha Leite Vinheiras**, objetivando locação do imóvel localizado à Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí- RJ, destinado ao funcionamento do SEMAIA-Serviço Multidisciplinar de Atenção à Infância e Adolescência.

O **Município de Piraí,** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatário**, representado pela Srª Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e **João Carlos da Cunha Leite Vinheiras**, portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF nº. 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro - Barra do Piraí-RJ na qualidade de **Locador**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme processo administrativo nº 03501/2021, que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2021 e término em 19/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 43.195,80(quarenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos) a serem pagos de forma parcelada no valor de R$3.599,65 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não forem expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 19 de outubro de 2021.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 057563541394
2. _____ CPF 09721857718

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica 03235 2 Fls 293

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde
SUS

SMS – PIRAÍ
PROCESSO Nº 03235 2
RUBRICA FLS

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica. 8 FLS 123

TERMO ADITIVO

10° TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 111/2010 de locação de imóvel celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e **João Carlos da Cunha Leite Vinheiras**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí- RJ, destinado ao funcionamento do SEMAIA-Serviço Multidisciplinar de Atenção à Infância e Adolescência.

O **Município de Piraí**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatária**, representada pela Srª Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.557-20 com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro – Piraí/RJ e **João Carlos da Cunha Leite Vinheiras**, portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF nº. 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de **Locador**, celebram o presente Termo Aditivo os termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2020 e término em 19/10/2021.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 39.459,24(trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R$3.288,27 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não forem expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a firma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 16 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. ---------- CPF 05756354794

2. ---------- CPF 10783[illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde SUS

C.M.P. - Piraí - RJ

TERMO ADITIVO
Processo nº
Rubrica Fls 294

SMS – PIRAÍ – RJ
PROCESSO Nº 03357 2019
RUBRICA
PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 0914/23
Rubrica. FLS 129

9º **TERMO ADITIVO** ao contrato/PJ nº 111/2010 de locação de imóvel celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e **João Carlos da Cunha Leite Vinheiras**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí- RJ, destinado ao funcionamento do SEMAIA-Serviço Multidisciplinar de Atenção à Infância e Adolescência.

O **Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº. 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **Locatária**, representada pela Srª Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.557-20 residente na Rua Moacyr Barbosa nº. 159, Centro – Piraí/RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF nº. 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Bruno Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de **Locador**, celebram o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2019 e término em 19/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global do contrato de locação fica acrescido de R$ 34.421,64(trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R$2.868,47 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.
Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 11 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 05756354794
2. _____ CPF 10183249921

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde
SUS

SMS – PIRAÍ – RJ
PROCESSO Nº 03973 2018
RUBRICA

M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 145

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/22
Rubrica Fls 130

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 111/2010 de locação de imóvel celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e **João Carlos da Cunha Leite Vinheiras**, objetivando locação do imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí- RJ.

A Secretaria Municipal de Saúde/ **Fundo Municipal de Saúde de Piraí**, CNPJ 12.047.232/0001-84, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de **Locatária**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Maria da Conceição Souza Rocha**, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.677 emitida pela SSP/MG, CPF nº 946.477.557-20 residente na Rua Moacyr Barbosa nº. 159, Centro - Piraí/RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF nº 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2018 e término em 19/10/2019.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Que pelo mesmo motivo acima elencado, o valor global passa a ser de RS 33.591,72(trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) e serem pagos de forma parcelada, no valor de R$2.799,31 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao funcionamento do SEMADA- Serviço Multidisciplinar de Atenção a Infância e Adolescência.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 18 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 053563541-84

2. _____ CPF 104830991-21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde
C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 146

SMS – PIRAÍ – RJ
PROCESSO Nº
RUBRICA

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 094/4/23
Rubrica. FLS 131

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO ao contrato/PJ nº 111/2010 de locação de ... celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e **João Carlos da Cunha Leite Vinheiras**, objetivando locação de imóvel localizado ... Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí- RJ, destinado ... funcionamento do CAPS, conforme o estabelecido em Contrato.

A **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí**, CNPJ 12.047.232/0001-... ...idade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de **Locatária**, representada pela Se... Municipal de Saúde, Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 ... pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.557-20, residente na Rua Barão do Piraí nº. 266/302, Centro – Piraí -RJ e João ... da Cunha Leite Vinheiras, portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF: 055.692.007-46 ... domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de Locador, celebram o ... Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze ... sendo início em 19/10/2017 e término em 19/10/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as condições e valores do contrato original, sendo o valor global de R$ 30.446,64 (trinta ... quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada, ... R$2.537,22 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais, visando à prorrogação ...

CLAUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORCAMEMTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá à conta do elemento e Programa de ... 111.10.302.0010.2338.33903600, empenho nº.1967 do dia 17/10/2017.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressa... alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma ... testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 17 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 10783249721
2. _____ CPF 05756354794

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo nº
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de SUS
SMS - PIRAÍ - RJ
PROCESSO N°
C.M.P. - Piraí - RJ
Processo n°
Rubrica Fls 141

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo N°. 094/4/23
Rubrica. FLS 132

TERMO ADITIVO

6º **TERMO ADITIVO** ao contrato/PJ nº 111/2010 de locação de imóvel celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, objetivando locação de imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí- RJ, destinado ao funcionamento do CAPS, conforme o estabelecido em Contrato

A **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí**, CNPJ 12.[illegible], com sede na cidade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de **Locatária**, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.557-20, residente na Rua Barão do Piraí nº. 266/302, Centro – Piraí -RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF: 055.692.007-46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 18/10/2016 e término em 18/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que pelos mesmos motivos acima elencados, o valor global do contrato de locação, fica a acrescido de R$ 30.446,64 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R$ 2.537,22 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais, visando a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORCAMEMTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1111.10.302.0010.2338.33903600, empenho nº.1840 do dia 06/10/2016.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 18 de outubro de 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

João Carlos da Cunha Leite Vinheiras

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. [illegible] CPF 73392882734
2. [illegible] CPF 05156354794

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo
Rubrica

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 094/4/23
Rubrica FLS 133

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 148

SUS

Sistema Único de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO

==========

5º TERMO ADITIVO ao contrato de locação de [illegible] celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, objetivando locação de [illegible] localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí RJ, destinado ao funcionamento do CAPS, conforme [illegible] estabelecido em Contrato.

A **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí**, CNPJ 12.047.232/0001-84, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de Locatária, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Maria da Conceição Souza Rocha portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.577-[illegible] residente na Rua Barão do Piraí nº. 266/302, Centro – Piraí -RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF: 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2015 e término em 19/10/2016.

CLAUSULA SEGUNDA

Que pelos mesmos motivos acima elencados, o valor global do contrato de locação, fica a acrescido de R$ 27.370,32 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos) a serem pagos [illegible] forma parcelada, no valor de R$ 2.280,86 (dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, visando a prorrogação do prazo.

CLAUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1111.10.302.0010.2338.33903900, empenho nº.1446 do dia 19/10/2015.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 19 de outubro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

João Carlos da Cunha Leite Vinheiras
JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. [illegible] CPF 057563547-94
2. [illegible] CPF 73390780734

SMS
Processo nº
Rubrica

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 134

C. M. P. - Piraí - RJ
Sistema Processo nº
Rubrica Fl. 249

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAÍ
Processo nº 02952/...
Rubrica Fls

TERMO ADITIVO

==========

4º TERMO ADITIVO ao contrato de locação de Imóvel celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, objetivando locação de Imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí RJ, destinado ao funcionamento de CAPS, conforme estabelecido em Contrato.

A **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí**, CNPJ 12.047.232/0001-84, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de Locatária, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Maria da Conceição Souza Rocha portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.577-2... residente na Rua Barão do Piraí nº. 266/302, Centro – Piraí -RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF: 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº. 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2014 e término em 19/10/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Que pelos mesmos motivos acima elencados, o valor global do contrato de locação, fica a acrescido de R$ 25.043,76 (vinte e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a serem pagos na forma parcelada, no valor de R$ 2.086,98 (dois mil e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, visando a prorrogação do prazo.

CLAUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1111.10.302.8002.2208.33903900, empenho nº.1275 do dia 09/10/2013.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.
Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 16 de outubro de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF 05756354794
2. _____ CPF 449805407-59

SMS - Piraí
Processo nº 02952/...
Rubrica Fls 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 130

SUS

Sistema Único de Saúde
PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica FLS 135

TERMO ADITIVO

==========

3º TERMO ADITIVO ao contrato de locação de imóve celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, objetivando locação de imóve localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí RJ, destinado ao funcionamento do CAPS, conforme estabelecido em Contrato.

A **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí**, CNPJ 12.047.232/0001 34, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de Locatária, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Maria da Conceição Souza Rocha portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.577-91 residente na Rua Barão do Piraí nº. 266/302, Centro – Piraí -RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras portador da carteira de identidade 12.635.856-3, CPF: 055.692.007.46 residente e domiciliado na R. Padre Alfredo, nº 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2013 e término em 19/10/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

Que pelos mesmos motivos acima elencados, o valor global do contrato de locação, fica e acrescido de R$ 24.253,08 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R$ 2.021,09 (dois mil e vinte e um reais e nove centavos) mensais, visando a prorrogação do prazo.

CLAUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1111.10.302.8002.2202.33903900, empenho nº.1275 do dia 09/10/2013.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em plena vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não forem expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 16 de outubro de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 053563994394

2. _____ CPF 028.441.027-60

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 09414/23
Rubrica FLS 136

SMS
Processo nº 03469/12
Rubrica FLS 06

C.M.P. - Pirai - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 151

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO

==========

2º TERMO ADITIVO ao contrato de locação [illegible] celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, objetivando [illegible] de imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20- Asilo- Piraí- RJ, conforme o estabelecido em Contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí, CNPJ 12.047.232/0001-84, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de Locatária, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF nº 946.477.577-20, residente na Rua Barão do Piraí nº. 266/302, Centro - Piraí -RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras, portador da carteira de identidade 12.635.856-[illegible] CPF: 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº 24- Centro-Barra do Piraí-RJ na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos [illegible] seguintes cláusulas e condições:

[illegible] PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a Prorrogação de contrato de locação para período de 12 (doze) meses tendo início em 19/10/2012 e término em 19/10/2013.

[illegible] SEGUNDA

Que [illegible] vezemos motivos acima elencados, o valor global do contrato de locação, fica acrescido de R$ 23.324,76 (vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e [illegible] [illegible] pagos de forma parcelada, no valor de R$ 1.943,73 (hum mil, novecentos e [illegible] reais e setenta e três centavos) mensais, visando a prorrogação do prazo [illegible]

[illegible] - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

[illegible] plano vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que [illegible] alteradas por este Termo.

[illegible] de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de [illegible] [illegible] as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 16 de outubro de 2012.

[illegible] SOUZA ROCHA
[illegible] de Saúde
[illegible]

[illegible] LEITE VINHEIRAS
[illegible]

[illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]

SMS
Processo nº
Rubrica

SMS
Processo nº 03460/18
Rubrica

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 152

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde
SUS

SMS – PIRAÍ
PROCESSO
RUBRICA

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 09414/23
Rubrica, FLS 137

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras objetivando locação do imóvel localizado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20 - Asilo – Piraí - RJ conforme o estabelecido em Contrato.

A **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Piraí**, CNPJ 12.047.232/0001-84, com sede na cidade de Piraí/RJ, na Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro, na qualidade de **Locatária**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.570.679 emitida pelo SSP/MG, CPF/MF nº 946.477.577-20, residente na Rua Barão do Piraí nº 266/302, Centro – Piraí -RJ e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras portador da carteira de identidade 12. 635.856-3, CPF: 055.692.007.46 residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo, nº 24 – Centro – Barra do Piraí - RJ na qualidade de Locador, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor inicial passando o valor mensal para R$ 1.841,00 (um mil e oitocentos e quarenta e um reais), conforme processo administrativo nº 02565/2011.

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.
Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí, 18 de outubro de 2011.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF 05756354794
2. _____ CPF [illegible]

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

PIRAÍ
Modernidade com Qualidade de Vida
SAÚDE

SMS
Processo nº
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMP C. M. P. - Piraí - RJ
Processo Nº Processo nº
Rubrica Rubrica Fls 153

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº. 094/14/23
Rubrica Fls 138

CONTRATO/PJ Nº 111/2010

Contrato de Locação que entre si fazem **JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS**, na qualidade de Locador e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ**, como Locatária, do imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Piraí-RJ, na forma abaixo.

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.635.856-3 IFP/RJ e do CPF nº 055.692.007-46 residente na rua Padre Alfredo, nº 24, Centro, Barra do Piraí-RJ, sendo proprietário do imóvel situado à Rua Manoel Alexandre de Lima nº 20, Asilo - Piraí-RJ, resolve locar o referido imóvel à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ**, neste ato representado pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº M - 2.570.679 – SSP/MG, CPF/MF nº 946.477.577-20, residente na Rua Barão do Piraí, nº 266, Aptº 302, Centro, Piraí -RJ, autorizado pelo Processo Administrativo nº 02482/2010 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato de locação terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início em 19 de outubro de 2010 e término em 19 de outubro de 2012, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes. O valor do aluguel será reajustado após decorridos 12(doze) meses de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R$ 1.716,00 (um [illegible] setecentos e dezesseis reais), mensais e será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 100477[illegible] agência 0555 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 5% (cinco por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMP - C. M. P. - Piraí - RJ
Processo Nº 1421
Rubrica Fls 139

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 094/14/13
Rubrica Fls 139

casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todos as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação exceto o Imposto Predial Territorial Urbano e Condomínio.

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida aos imóveis locados, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Piraí, 18 de outubro de 2010.

JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS
Locador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ
Locatária

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 079.926.867-20